



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2846/2008

**ALTERA ANEXO I DA LEI Nº.
2.784/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº. 2.784/2007, de 06 de dezembro de 2007, passa ter os seguintes valores e quantitativos:

ANEXO I

CARGA HORÁRIA - PLANTÃO DE 12 HORAS				
CARGO	CÓDIGO CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO Plantão 12 horas R\$	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS
ENFERMEIRO	ENF - PL	20	150,00	Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional.
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (*)	MCL - PL	50	450,00	Curso superior de Medicina, registro no respectivo Conselho Regional e titulação compatível com a especialidade e/ou área de atuação pleiteada - Resolução - CFM Nº .1666 de 07.05.2003.
MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICO (*)	MPD - PL	25	450,00	

(*) Farão jus ao adicional de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) os médicos clínicos e pediatras com plantões iniciados às 19:00 hs. da sexta-feira e término as 7:00 hs. da segunda-feira.

1463/08 *[assinatura]*

[assinatura]



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2846/2008)

Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **SEMSA** - Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de julho de 2008.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 111/2008
Autoria do PL nº. 111/2008: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

1463/08
12 07 08